

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

ASCENSUS GESTAO E PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário

EMISSORA

ASCENSUS GESTAO E PARTICIPACOES SA, localizada na Rua Dona Francisca 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte, Joinville SC. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.561.807/0001-82.

OBJETO SOCIAL

5.1.1. Nos termos do atual estatuto social da Emissora, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de abril de 2015, a Emissora tem por objeto social: participação no capital e/ou lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, cotista ou consorciada, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária – Holding; assessoria e consultoria em administração, compreendendo planejamento estratégico, estruturação organizacional, gestão de recursos humanos e planejamentos e gestão de recursos financeiros.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ASCS12/BRASCSDBS007
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Escriurador	FRAM CAPITAL
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	25.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	25.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	22/02/2021
Data de Vencimento	22/02/2026
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.3.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, no ato da subscrição (“<u>Primeira Data de Integralização</u>”), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável. 6.3.2. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.
Remuneração	DI+ 6,50% a.a.
Data de Integralização	10/03/2021
Repactuação	6.7.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.7.1. Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados ao investimento, pela Emissora, na

área no Porto de Paranaguá denominada Terminal PAR12, reservada à movimentação de veículos, bem como ao reforço de seu capital de giro.

5.7.2. Uma parcela dos recursos obtidos serão exclusivamente depositados na Conta Vinculada, no montante equivalente ao Serviço da Dívida (conforme abaixo definido) referente à primeira parcela de Remuneração das Debêntures. Os recursos excedentes ao montante do Serviço da Dívida da primeira parcela de Remuneração das Debêntures serão transferidos para a conta de livre movimentação da Emissora nº 32067-6, agência nº 2693, mantida junto ao Banco Bradesco .

5.7.3. O Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora o envio de documentos comprobatórios e declaração da Emissora quanto à utilização de recursos prevista no parágrafo acima, obrigando-se a Emissora a fornecer referida documentação comprobatória e/ou a declaração da Emissora, conforme o caso, ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da solicitação.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	22/02/2021	25.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	25.000

GARANTIA

6.11.1. Em garantia do pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

- i. alienação fiduciária do Imóvel, mediante a celebração e registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, sendo que para os fins do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o valor do Imóvel é de R\$ 12.816.000,00 (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, emitido pelos avaliadores, Srs. Ademir de Souza, inscrito no CRECI/SC sob o nº 13.211, Teodoro Edson de Oliveira, inscrito no CRECI/SC sob o nº 8.606, e Marcio José Batista, inscrito no CREA/CAU sob o nº A110.180-3, em 12 de fevereiro de 2021 (“Valor Mínimo do Imóvel”), o qual será reavaliado conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária;
- ii. cessão fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios – Contrato de Importação, que deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Depositário, sendo certo que (a) o fluxo de recursos provenientes do Contrato de Importação que serão cedidos aos Debenturistas deverão corresponder, trimestralmente, durante o prazo de vigência das Debêntures, considerando exclusivamente os recebíveis devidos pela Pneu Free à Emissora, a partir da Data de Emissão, ao montante mínimo de R\$ 6.530.938,27 (seis milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), que deverá compor o Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada (“Valor Mínimo do Contrato de Importação”); e (b) deverá transitar mensalmente na Conta Vinculada, o montante mínimo de R\$ 2.176.979,42 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) (“Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada”), observado que ficará retido na Conta Vinculada o montante equivalente à projeção da próxima parcela vincenda de Amortização e Remuneração das Debêntures, calculada desde a Data de Integralização até a próxima Data de Pagamento e/ou calculada da Data de Pagamento imediata anterior até a próxima Data de Pagamento e assim sucessivamente, até a quitação integral das Debêntures, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Depositário (“Serviço da Dívida”), observado que durante o período de carência previsto na Cláusula 6.8.1, o Serviço da Dívida compreenderá apenas a próxima prévia da parcela de juros das Debêntures. O montante referente ao Serviço da Dívida deverá ser transferido mensalmente pelo Banco Centralizador diretamente para conta da Emissora mantida junto ao Escriturador, no dia imediatamente anterior à cada Data de Pagamento, para fins de pagamento da próxima parcela vincenda das Debêntures;
- iii. cessão fiduciária dos direitos sobre a Conta Vinculada e dos recursos depositados na Conta Vinculada, incluindo quaisquer valores depositados na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, conforme os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária.

6.11.2. O Contrato de Alienação Fiduciária acima descrito deverá ser celebrado e registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina no prazo previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

6.11.3. O Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser celebrado e registrado perante os respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede dos signatários do Contrato de Cessão Fiduciária, devendo ser registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, previamente a subscrição e integralização das Debêntures.

6.11.4. Anualmente a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário novo no laudo de avaliação, preparado conforme os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, para que seja verificado o Valor

Mínimo do Imóvel atualizado.

6.11.5. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, o Valor Mínimo do Imóvel somado ao Valor Mínimo do Contrato de Importação deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário e/ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração desta Emissão (“Valor Mínimo de Garantia”). O Valor Mínimo de Garantia será verificado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, até o 5º (quinto) Dia Útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada exercício social (“Data de Verificação”), sendo que para fins desta Emissão a primeira Data de Verificação será 5 de agosto de 2021.

6.11.6. O Agente Fiduciário deverá verificar o Valor Mínimo Depósito Conta Vinculada mensalmente, com base no fluxo do mês calendário imediatamente anterior, considerando o volume de recursos transitados na Conta Vinculada.

6.11.6.1.1. Para fins da verificação descrita acima e do Valor Mínimo do Contrato de Importação, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, até o 3º (terceiro) Dia Útil de cada mês, cópia do extrato bancário da Conta Vinculada disponibilizado pelo Banco Centralizador.

6.11.6.2. Caso o Agente Fiduciário, na Data de Verificação, verifique o não atendimento do Valor Mínimo de Garantia, a Emissora deverá apresentar novas garantias para o reforço das Garantias (“Reforço de Garantias”), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do Agente Fiduciário neste sentido, para que o Agente Fiduciário convoque uma AGD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebido da proposta de nova garantia pela Emissora, para que os Debenturistas deliberem sobre a aceitação da nova garantia.

6.11.6.3. O Agente Fiduciário não poderá ser responsabilizado pela suficiência, insuficiência, existência, qualidade, substituição, validade ou conteúdo dos Direitos Creditórios e/ou de qualquer garantia e se baseará nas informações recebidas da Emissora e do Banco Centralizador para o cumprimento de suas atribuições.

6.11.6.4. O Reforço das Garantias deverá ser formalizado, incluindo efetivação de quaisquer registros, averbações e obtenções de autorizações que sejam necessários para assegurar a existência, validade e eficácia, inclusive perante terceiros, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data da deliberação dos Debenturistas que aprovar a constituição das novas garantias para fins de Reforço de Garantias.

6.12. Garantia Fidejussória

6.12.1. Em garantia do pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, além das garantias reais descritas na Cláusula 6.11 acima, as Fiadoras prestam fiança em favor dos Debenturistas (“Fiança”), representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente entre si e com a Emissora, como fiadoras e principais pagadoras de todos os valores devidos nos termos desta Escritura, nos termos descritos a seguir.

6.12.2. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário às Fiadoras informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, ou seja, das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Remuneração, Encargos Moratórios ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pelas Fiadoras de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, fora do ambiente da B3 - Segmento CETIP UTM.

6.12.3. As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor ao Escriurador e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, para pagamento aos Debenturistas.

6.12.4. As Fiadoras expressamente renuncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil.

6.12.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

6.12.6. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto deste item a, até o limite do valor efetivamente pago pelas Fiadoras, observada a Cláusula 6.12.3 acima.

6.12.7. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

6.12.8. A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

6.12.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de quaisquer direitos ou prerrogativas dos Debenturistas previstos nesta Escritura.

6.12.10. As Fiadoras deverão enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada das demonstrações financeiras auditadas, referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das garantias outorgadas no âmbito desta Debênture, nos termos da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

AMORTIZAÇÃO

6.8.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, sempre no dia 18 de cada mês, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento”), conforme cronograma e percentuais definidos a seguir:

REMUNERAÇÃO

6.6.2. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura, o pagamento da Remuneração será realizado mensalmente sempre no dia 18 de cada mês, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 18 de março de 2021 e o último na Data de Vencimento.

RESGATE ANTECIPADO

7.2.1. Respeitadas as condições abaixo, a qualquer momento a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 (inclusive), as Debêntures poderão ser totalmente resgatadas (sendo vedado o resgate parcial) por iniciativa da Emissora, a seu exclusivo critério (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), por meio de envio de notificação individual aos Debenturistas ou de publicação de comunicado com cópia ao Agente Fiduciário, Escriturador, Agente Liquidante e à B3 com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas.

7.2.1.1. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures pela Emissora, será realizado mediante o

pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido de prêmio flat de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo" e "Prêmio", respectivamente), e apurado conforme fórmula a seguir:

$\text{Prêmio} = \text{VR} \times ((1 + \text{PR}) ^ {d/252} - 1)$, onde

Prêmio = valor unitário do prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total, expresso em Reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VR = parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração apurada desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

PR = 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) e

d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures;

7.2.1.2. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento de amortização e/ou da Remuneração, o Prêmio incidirá sobre o valor líquido de tais pagamentos de amortização e/ou da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura.

7.2.1.3. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTM, o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativos das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3 - Segmento CETIP UTM. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTM, o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativos das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriitor e pelo Agente Liquidante.

7.2.1.4. As Debêntures resgatadas serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.561.807/0001-82, estabelecida na Rua Dona Francisca nº 6.750, Zona Industrial Norte, sala 03, Joinville/SC, CEP 89.219-530, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de Emissora, DECLARA que: (a) permanecem válidas as disposições contidas no Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, e seus aditivos posteriores; (b) não ocorreu qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) foi cumprida a obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas mediante a contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço; e (d) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Sem mais para o momento, era o que nos cabia declarar.

Joinville/SC, 18 de janeiro de 2022.

**CLEVERSON
SIEWERT:017
45262962**

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
SIEWERT:01745262962
Dados: 2022.03.24
07:53:21 -03'00'

**LAUDO
LAMIN:72049
545991**

Assinado de forma
digital por LAUDO
LAMIN:72049545991
Dados: 2022.03.23
14:17:01 -03'00'

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 12.561.807/0001-82

Cleverson Siewert
Presidente

Laudó Lamin
Vice-Presidente

COVENANTS

CLÁUSULA

(xvii) caso a Emissora deixe de manter o seguinte índice financeiro, o qual será acompanhado anualmente com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora ("Índice Financeiro"), sendo que a primeira verificação ocorrerá em 2022 com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,00x (três inteiros) Sendo que para estes fins, consideram-se: Dívida Líquida: o somatório dos saldos das dívidas da Emissora, incluindo dívidas de suas controladas perante pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, tais como mútuo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, nos mercados local e/ou internacional, operações de derivativos e cessão de direitos creditórios não performados e que não contem com seguro performance, operações de cessão de direitos creditórios em que a Emissora permaneça coobrigada ou responsável solidária após tal cessão, fiança ou avais; menos as disponibilidade em caixa, bancos e aplicações financeiras, e os montantes depositados na Conta Vinculadas da Emissora (incluindo os rendimentos de tais montantes, caso aplicável). EBITDA: o lucro operacional da Emissora, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); (iv) despesas extraordinárias que não tenham efeito caixa; (v) provisão para manutenção de rodovia; e excluindo-se (x) receitas não operacionais; e (y) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2021	25/03/2022	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 0,74	Comparação: <=	Limite: 3,00	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/03/2021	18/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 1,94941799	-
18/04/2021	19/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,45502400	-
18/05/2021	18/05/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,33161300	-
18/06/2021	18/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,48122500	-
18/07/2021	18/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,67379300	-
18/08/2021	18/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 9,43317500	-
18/09/2021	18/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 9,93095400	-
18/10/2021	18/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 9,17726700	-
18/11/2021	18/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 11,00547800	-
18/12/2021	18/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 12,39373599	-
18/01/2022	18/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 12,62292400	-
18/02/2022	18/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 14,43767900	-
18/03/2022	18/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 11,83213200	-
18/03/2022	18/03/2022	Amortização Constante	2,083300%	Liquidado	R\$ 20,83300000	-
18/04/2022	18/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 13,55046200	-
18/04/2022	18/04/2022	Amortização Constante	2,083300%	Liquidado	R\$ 20,83300000	-
18/05/2022	18/05/2022	Juros		Agendado	-	-
18/05/2022	18/05/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/06/2022	20/06/2022	Juros		Agendado	-	-
18/06/2022	20/06/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/07/2022	18/07/2022	Juros		Agendado	-	-
18/07/2022	18/07/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/08/2022	18/08/2022	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/08/2022	18/08/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/09/2022	19/09/2022	Juros		Agendado	-	-
18/09/2022	19/09/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/10/2022	18/10/2022	Juros		Agendado	-	-
18/10/2022	18/10/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/11/2022	18/11/2022	Juros		Agendado	-	-
18/11/2022	18/11/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/12/2022	19/12/2022	Juros		Agendado	-	-
18/12/2022	19/12/2022	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/01/2023	18/01/2023	Juros		Agendado	-	-
18/01/2023	18/01/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/02/2023	22/02/2023	Juros		Agendado	-	-
18/02/2023	22/02/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/03/2023	20/03/2023	Juros		Agendado	-	-
18/03/2023	20/03/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/04/2023	18/04/2023	Juros		Agendado	-	-
18/04/2023	18/04/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/05/2023	18/05/2023	Juros		Agendado	-	-
18/05/2023	18/05/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/06/2023	19/06/2023	Juros		Agendado	-	-
18/06/2023	19/06/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/07/2023	18/07/2023	Juros		Agendado	-	-
18/07/2023	18/07/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/08/2023	18/08/2023	Juros		Agendado	-	-
18/08/2023	18/08/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/09/2023	18/09/2023	Juros		Agendado	-	-
18/09/2023	18/09/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/10/2023	18/10/2023	Juros		Agendado	-	-
18/10/2023	18/10/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/11/2023	20/11/2023	Juros		Agendado	-	-
18/11/2023	20/11/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/12/2023	18/12/2023	Juros		Agendado	-	-
18/12/2023	18/12/2023	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/01/2024	18/01/2024	Juros		Agendado	-	-
18/01/2024	18/01/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/02/2024	19/02/2024	Juros		Agendado	-	-
18/02/2024	19/02/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/03/2024	18/03/2024	Juros		Agendado	-	-
18/03/2024	18/03/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/04/2024	18/04/2024	Juros		Agendado	-	-
18/04/2024	18/04/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/05/2024	20/05/2024	Juros		Agendado	-	-
18/05/2024	20/05/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/06/2024	18/06/2024	Juros		Agendado	-	-
18/06/2024	18/06/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/07/2024	18/07/2024	Juros		Agendado	-	-
18/07/2024	18/07/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/08/2024	19/08/2024	Juros		Agendado	-	-
18/08/2024	19/08/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/09/2024	18/09/2024	Juros		Agendado	-	-
18/09/2024	18/09/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/10/2024	18/10/2024	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/10/2024	18/10/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/11/2024	18/11/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/11/2024	18/11/2024	Juros		Agendado	-	-
18/12/2024	18/12/2024	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/12/2024	18/12/2024	Juros		Agendado	-	-
18/01/2025	20/01/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/01/2025	20/01/2025	Juros		Agendado	-	-
18/02/2025	18/02/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/02/2025	18/02/2025	Juros		Agendado	-	-
18/03/2025	18/03/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/03/2025	18/03/2025	Juros		Agendado	-	-
18/04/2025	22/04/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/04/2025	22/04/2025	Juros		Agendado	-	-
18/05/2025	19/05/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/05/2025	19/05/2025	Juros		Agendado	-	-
18/06/2025	18/06/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/06/2025	18/06/2025	Juros		Agendado	-	-
18/07/2025	18/07/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/07/2025	18/07/2025	Juros		Agendado	-	-
18/08/2025	18/08/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/08/2025	18/08/2025	Juros		Agendado	-	-
18/09/2025	18/09/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/09/2025	18/09/2025	Juros		Agendado	-	-
18/10/2025	20/10/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/10/2025	20/10/2025	Juros		Agendado	-	-
18/11/2025	18/11/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/11/2025	18/11/2025	Juros		Agendado	-	-
18/12/2025	18/12/2025	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/12/2025	18/12/2025	Juros		Agendado	-	-
18/01/2026	19/01/2026	Amortização Constante	2,083300%	Agendado	-	-
18/01/2026	19/01/2026	Juros		Agendado	-	-
18/02/2026	-	Amortização Constante	2,084900%	Agendado	-	-
18/02/2026	18/02/2026	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEL EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SANTA CATARINA	JOINVILLE	18/02/2022	Visualizar
Matrícula	SANTA CATARINA		18/03/2022	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE CREDITOS EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SANTA CATARINA	JOINVILLE	18/02/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SANTA CATARINA	JOINVILLE	05/04/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	15/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	ESPIRITO SANTO	VITORIA	25/02/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SANTA CATARINA	JOINVILLE	08/03/2021	Visualizar
Junta Comercial	SANTA CATARINA	-	12/03/2021	Visualizar
RTD	ESPIRITO SANTO	VITORIA	25/03/2021	Visualizar
RTD	SANTA CATARINA	JOINVILLE	20/05/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 02/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	SANTA CATARINA		02/03/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SANTA CATARINA	JOINVILLE	18/02/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	ESPIRITO SANTO	VITORIA	25/02/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	15/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SANTA CATARINA	JOINVILLE	07/04/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 01/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 02/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 02/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 02/12/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 08/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 09/04/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 12/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 13/08/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 17/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 19/08/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 20/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 22/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 26/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 26/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 26/10/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 27/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 30/06/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 30/12/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/08/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

1.Contexto operacional

A Ascensus Gestão e Participações S.A. iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 2010 e tem por objeto a participação no capital e/ou lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, cotista ou consorciada, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária - holding; assessoria e consultoria em administração, compreendendo planejamento estratégico, estruturação organizacional, gestão de recursos humanos e planejamento e gestão de recursos financeiros.

Por meio de suas controladas a Companhia possui atividades como importação, exportação e comércio atacadista de mercadorias e produtos em geral; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais; organização logística do transporte de cargas; corretoras de contratos de mercadorias; reparação e manutenção de objetos e equipamentos; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; distribuição dos produtos importados; representação comercial de empresas nacionais e estrangeiras; e importação por conta e ordem de terceiros. A Companhia também atua no mercado livre de energia e comércio atacadista de energia elétrica prestando serviços de representação, intermediação, compra, venda, importação e exportação, outorgada pela ANEEL no despacho número 1.880 de 20 de agosto de 2018; e prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de energia.

A Ascensus Gestão e Participações S.A. é uma companhia fechada e está sediada na cidade de Joinville (SC), Rua Dona Francisca, nº 6.750, sala 03, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-530.

A Companhia, nos saldos da controladora, apresenta capital circulante líquido negativo de R\$

8.206 (R\$ 1.057 em 2020). A Administração entende não haver risco de liquidez, pois recebe suporte financeiro das outras operações do grupo para honrar seus compromissos de curto prazo.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 23 de março de 2022.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ASCENSUS GESTAO E PARTICIPACOES SA - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	8,219	2,745
Ativo Não Circulante	200,460	108,080
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	16,425	3,802
Empréstimos, Financiamentos	10,568	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	119,825	41,070
Empréstimos, Financiamentos	41,510	13,641
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	72,429	65,953
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	12,030	9,374
Lucro Bruto	12,030	9,374
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	43,683	27,091
Lucro antes dos Impostos	38,368	26,007
Lucro/prejuízo Do Exercício	36,976	24,945
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.06	0.06
Liquidez Corrente	0.50	0.72
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.88	0.68
Endividamento Oneroso	0.72	0.21
Margem Bruta	1.00	1.00
Margem Operacional	3.63	2.89
Margem Líquida	3.07	2.66
Retorno Sobre o PL (ROE)	104.30%	60.83%

CONSOLIDADA

ASCENSUS GESTAO E PARTICIPACOES SA - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	465,320	255,830
Ativo Não Circulante	193,038	146,308
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	458,381	240,688
Empréstimos, Financiamentos	60,266	2,377
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	125,824	93,751
Empréstimos, Financiamentos	50,125	21,140
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	74,153	67,699
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	605,714	267,487
Lucro Bruto	120,276	58,769
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	76,693	42,846
Lucro antes dos Impostos	52,659	33,991
Lucro/prejuízo Do Exercício	39,233	27,524
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020

ASCENSUS GESTAO E PARTICIPACOES SA - CONSOLIDADO		
Liquidez Geral	0.80	0.76
Liquidez Corrente	1.02	1.06
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	7.88	4.94
Endividamento Oneroso	1.49	0.35
Margem Bruta	0.20	0.22
Margem Operacional	0.13	0.16
Margem Líquida	0.06	0.10
Retorno Sobre o PL (ROE)	112.35%	68.51%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Tarumã Office
Rua 7 de Setembro, 1600
13º andar - Salas 1302 e 1303 - Centro
89010-204 - Blumenau - SC - Brasil
Tel: +55 47 2 111-0700
Fax: +55 47 2 111-0719
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidada

Aos
Acionistas e Diretores da
Ascensus Gestão e Participações S.A.
Joinville (SC)
Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ascensus Gestão e Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Em 18 de fevereiro de 2022, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas tendo as seguintes Deliberações:

4.1. Aprovar a alteração de determinados termos e condições aplicáveis à Emissão, a saber, (a) a atualização da tabela de termos definidos constante da Escritura, (b) a alteração da Conta Vinculada dada em garantia aos Debenturistas no âmbito da Emissão, (c) a atualização da tabela de pagamento de amortização da Emissão, (d) a alteração da forma de utilização do Serviço da Dívida, (e) ajustar a definição do termo “Dívida Líquida” constante do item “xvii” da Cláusula 7.3.2; (f) consignar a impossibilidade de liberação total ou parcial das Garantias até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, (g) a retificação da remuneração devida ao Agente Fiduciário, mediante o aditamento da Escritura, do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças” e do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”, todos os instrumentos celebrados em 22 de fevereiro de 2021, no âmbito da Emissão, de modo a alterar ou incluir, conforme aplicável: (i) as Cláusulas 1.1, 5.7.2, 6.8.1; 6.11.1, 6.11.5, 7.3.2 e 9.6.1, conforme previsto na Escritura, nos termos da minuta constante do Anexo I desta ata, que devidamente rubricada pelos presentes, foi arquivada na sede da Emissora; (ii) as Cláusulas 3.1.1 e 7.1, bem como a inclusão da Cláusula 6.3, conforme previsto no “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”, nos termos da minuta constante do Anexo II desta ata, que devidamente rubricada pelos presentes, foi arquivada na sede da Emissora; e (iii) as Cláusulas 2.1, 2.2, 2.6 e subcláusulas, 2.8, 4.1, 3.1.1, 5.1, 5.2 e subcláusulas, 6.1, bem como inclusão das Cláusulas 4.3 e 2.8.3.2, conforme previsto no “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças”, nos termos da minuta constante do Anexo III desta ata, que devidamente rubricada pelos presentes, foi arquivada na sede da Emissora

4.2. Aprovar a autorização concedida à Emissora para proceder com a averbação na matrícula do imóvel nº 173.546, que serve como garantia fiduciária desta Emissão de Debêntures, de um ato destinando uma área total de 116.827,24 m², do total de 221.367,97 m², para compensação ambiental da supressão de vegetação de uma área de 89.205,20 m² da matrícula do imóvel nº 107.149, definida no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC através da Licença Ambiental de Instalação nº 1237/2021, para a consecução da obra da construção da nova sede da devedora, ficando registrado que a área de 116.827,24 m² da matrícula nº 173.546, que será objeto da averbação autorizada, é delimitada no mapa da compensação em equivalência, de acordo com o Anexo IV da presente ata, que devidamente rubricado pelos presentes, foi arquivado na sede da Emissora, pela linha tracejada em rosa, conforme legenda do mapa e cuja descrição se inicia no vértice V28, de coordenadas Lon 708.203,775 e Lat 7.097.710,049, deste segue para o vértice V31 (coordenadas Lon 708.198,740 e Lat 7.097.626,007), deste segue para o vértice V30 (coordenadas Lon 708.955,095 e Lat 7.097.580,689), deste segue para o vértice V29 (coordenadas Lon 709.006,803 e Lat 7.097.751,175), deste segue para o vértice V12 (coordenadas Lon 708.390,379 e Lat 7.097.729,162), deste segue para o vértice V11 (coordenadas Lon 708.391,200 e Lat 7.097.831,660), deste segue para o vértice V10 com coordenadas Lon 708.293,572 e Lat 7.097.832,441, deste segue até o vértice V2 (Coordenadas Lon 708.238,632 e Lat 7.097.712,810), e por fim, deste retorna ao vértice V28, acima descrito.

4.3. Autorizar a administração da Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a formalizar as deliberações tomadas nessa assembleia, especificamente por meio da celebração dos aditamentos cujas minutas constam dos Anexos I, II e III da presente ata, as quais devidamente rubricadas pelos presentes, foram arquivadas na sede da Emissora, bem como praticar todos e quaisquer atos e celebre todos e quaisquer documentos de modo a forma a consubstanciar as deliberações ora tomadas.

4.4. Ratificar os atos já praticados pelo Agente Fiduciário, em consonância com as deliberações supra.

Data
18/02/2022

Nome
AGD - 01 - 18/02/2022

Arquivo
[Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário